

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3332 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 02 DE DEZEMBRO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	02
Decretos.....	02
Portarias.....	06
Licitações.....	14
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	22
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	27
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6191/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Rose Fersch ocupante do cargo de Enfermeiro.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Rose Fersch, matrícula nº 2692, portadora da CTPS 5833058/0030-PR e RG 10.165.395-1/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6192/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Juliane Caroline Lotek ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Juliane Caroline Lotek, matrícula nº 2679, portadora da CTPS 0737691/8914-PR e RG 12.518.813-3/PR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 30 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6193/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Edson Luczkiewicz ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Edson Luczkiewicz, matrícula nº 2685, portador da CTPS 3724808/0020-PR e RG 10.203.910-6/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6194/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Guilherme Holik ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Guilherme Holik, matrícula nº 2683, portador da CTPS 5861533/0050-PR e RG 12.785.812-8/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6195/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor José Eduardo da Conceição ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor José Eduardo da Conceição, matrícula nº 2684, portador da CTPS 3843135/0030-PR e RG 12.556.950-1/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6196/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Luciano Danielewicz ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Luciano Danielewicz, matrícula nº 2686, portador da CTPS 4363419/0040-PR e RG 13.544.087-6/PR, ocupante do



cargo de Operador de Máquinas, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6197/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Camile Silvério ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Camile Silvério, matrícula nº 2697, portadora da CTPS 5919378/0060-PR e RG 14.846.329-8/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6198/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Juliana de Fátima Grimuza ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Juliana de Fátima Grimuza, matrícula nº 2688, portadora da CTPS 7596472/0010-PR e RG 9.946.844-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 08 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6199/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Roseli Szwed Werus ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Roseli Szwed Werus, matrícula nº 2690, portadora da CTPS 7919611/0030-PR e RG 13.101.588-7/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 08 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6200/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Thais Vitek Pauluk ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Thais Vitek Pauluk, matrícula nº 2694, portadora da CTPS 3230578/0050-PR e RG 13.537.464-4/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 08 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6201/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Juliana Marinhuk ocupante do cargo de Enfermeiro.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Juliana Marinhuk, matrícula nº 2695, portadora da CTPS 6853018/0060-PR e RG 14.263.289-5/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6202/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Aline Samara Arndt ocupante do cargo de Enfermeiro.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNI-

CIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Aline Samara Arndt, matrícula nº 2687, portadora da CTPS 1485535/0030-PR e RG 12.514.641-4/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6203/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Emanuely Pamelly Sedlaczek Barczak ocupante do cargo de Dentista.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Emanuely Pamily Sedlaczek Barczak, matrícula nº 2682, portadora da CTPS 9172942/0050-PR e RG 13.603.213-5/PR, ocupante do cargo de Dentista, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 658/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 143/2025, Pregão Eletrônico nº 82/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de nitrogênio líquido destinado para os programas de inseminação artificial, através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., o Servidor:

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de con-

trato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observado previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a

devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Daniel Waligura, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do

Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 659/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 141/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos da frota desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Con-

trato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 660/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 138/2025, Pregão Eletrônico nº 080/2025, cujo objeto visa a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, os Servidores:

Harlei Rubison Estrenguete da Silva, matrícula nº 415.

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Bruno Alvir Siepko, matrícula nº 1689.

Maria Terezinha Nepomuceno Alves, matrícula nº 096

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos nor-

mativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imedia-

tamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processu-

ais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 661/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 137/2025, Pregão Eletrônico nº 079/2025, cujo objeto visa a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, considerando que estes itens foram desertos/fracassados em licitações anteriores, os Servidores:

Harlei Rubison Estrenguete da Silva, matrícula nº 415.
Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.
Maria Terezinha Nepomuceno Alves, matrícula nº 096
Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123
Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula nº 1444
Amelia Mazur, matrícula nº 1484
Sueli Behrens, matrícula nº 1542
Alice Gdak Werus, matrícula nº 950.
Rosa Margarete Jak Fudal, matrícula nº 1109.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas

pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas

I - Receber cópia do termo de contrato para realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, to-

mando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Carlos Nowak
Prefeito

Cruz Machado, 02 de dezembro de

2025.

Carlos Nowak
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CON-
TRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
42/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CON-
TRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
164/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
43/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CON-
TRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa NOBEL MECÂNICA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
165/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
44/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa 51.902.833 SELMO RICARDO KOTESKI, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
166/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa 32.129.879 MAURICIO EDUARDO VARELA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: NOBEL MECÂNICA LTDA, CNPJ 01.800.443/0001-20

CONTRATADA: 51.902.833 SELMO RICARDO KOTESKI, CNPJ 51.902.833/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 82.137,28 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

VALOR: R\$ 32.181,08 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos)

CONTRATADA: 32.129.879 MAURICIO EDUARDO VARELA, CNPJ 32.129.879/0001-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 16.647,64 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025,

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa RODRIGO LUIS MATOSO 06633470924, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: RODRIGO LUIS MATOSO 06633470924, CNPJ 21.276.240/0001-93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 90.264,76 (Noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público

e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa MECÂNICA NCAR LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MECÂNICA NCAR LTDA, CNPJ 24.285.965/0001-36

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 172.402,04 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados

aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa MARCOS VALDIR KRUL 03895806943, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MARCOS VALDIR KRUL 03895806943, CNPJ 33.262.347/0001-61

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 90.264,76 (Noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa 49.020.370 CRISTIANE DLUGOVITZ BUENO, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: 49.020.370 CRISTIANE DLUGOVITZ BUENO, CNPJ 49.020.370/0001-80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 189.049,68 (Cento e oitenta

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 189.049,68 (Cento e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA, CNPJ 11.110.845/0001-56

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.



CONTRATADA: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CNPJ 79.052.171/0001-14

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 82.137,28 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, torna público que às 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R\$ 761.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cruz Machado e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak

Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2025
PROCESSO nº 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2025
PROCESSO nº 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2025
PROCESSO nº 150/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços especializado em manutenção de máquinas pesadas, para reforma geral do motor do Rolo Compactador Catterpillar CS 533D, pertencentes à Secretaria de Obras desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico, consultoria de engenharia ambiental e desmembramento e unificação de lotes urbanos necessários ao Departamento de Engenharia desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de tubos de concreto, aduelas e demais artefatos em concreto, tais como: paver, meio fio, fincadinha, piso tátil, piso tátil para atender as necessidades do Departamento de Obras e Secretaria de Agricultura desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 105.316,13 (Cento e cinco mil trezentos e dezesseis reais e treze centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 224.348,75 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.250.181,20 (Um milhão duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 02/12/2025 às 08:00 horas do dia 19/12/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 19/12/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 19/12/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 02/12/2025 às 13:00 horas do dia 19/12/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 19/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 19/12/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 03/12/2025 às 08:00 horas do dia 17/12/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 17/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

Carlos Nowak
Prefeito

Carlos Nowak
Prefeito

Carlos Nowak
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2025
PROCESSO nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2025
PROCESSO nº 152/2025

DISPENSA 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
202/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de luminárias de emergência, placas de sinalização e recarga de extintores, destinados para várias secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de 850 (oitocentos e cinquenta) unidades de panetone destinados aos funcionários e colaboradores da administração pública desta municipalidade por ocasião das comemorações natalinas, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.481,33 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.571,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/12/2025 às 09:30 horas do dia 17/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/12/2025 às 13:00 horas do dia 17/12/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 09:31 às 09:59 horas do dia 17/12/2025

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 17/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 17/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 17/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CONTRATADO: MARCELO BARCZAK – SUPERMERCADO inscrita no CNPJ sob nº 04.699.139.0001-26.

VALOR: R\$ 7.556,50 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 033/2025, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito

Carlos Nowak
Prefeito

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº
06/2025
PROCESSO nº 205/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a concessão gratuita de direito real de uso de imóveis públicos, de forma conjunta e indivisível, das áreas pertencentes ao Município de Cruz Machado-PR - parte do lote Rural nº 201, matrícula nº 9.273 com 12.915,74m² e parte do Lote Rural nº 199 matrícula nº 9.272 com área de 41.600,62m² para fins específicos e exclusivos de instalação de agroindústria, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 as 13h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 09/02/2026 as 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

MODO DE DISPUTA: Fechado

ORDEM DAS ETAPAS: Julgamento da proposta técnica e habilitação

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

Carlos Nowak
Prefeito



DIVERSOS**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**
Gabinete do Prefeito**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE****JUSTIFICATIVA****1. FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº 3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3116/2019;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Câmara Municipal de Cruz Machado, de que se encontrou em pleno e regular funcionamento nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 01 de dezembro de 2025, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº 6186/2025, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos”.

2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO, através da contratação dos profissionais de Fonoaudiologia, Psicóloga, Fisioterapeuta, Neurologista e Terapia Ocupacional, a Instituição estará estendendo os atendimentos desses profissionais para alunos com laudo de Autismo, desempenhando de forma construtiva o trabalho técnico e pedagógico junto aos seus alunos.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o período de 2026 a 2029 e nas LOAs (Leis Orçamentárias Anuais):

Exercício de 2026 - R\$ 220.000,00

Exercício de 2027 - R\$ 240.000,00

Exercício de 2028 - R\$ 260.000,00



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Exercício de 2029 - R\$ 280.000,00

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.085 – Convênio APAE - TEA

3.1.50.43.00 – 3.000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 – 3.000 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência desta parceria terá início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº 1608, designada através da Portaria Municipal nº 245/2025, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, à Controladoria Interna e Gestor da parceria, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Comissão de Seleção:

João Abel Parastchuk
Presidente da comissão

Jefferson Rodrigues Mazur
Membro da Comissão

Denise Wollinger
Membro da Comissão



02/12/2025 11:20

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
José de Oliveira	1496	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Evento do Estado
Irineu Dobkowski	1439	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Viagem a serviço do Departamento de Obras
José Jucelino Homczymski	1437	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Valdecir Martins	1700	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Rubens Antônio Golombies	1435	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Edmundo Adão Wierzchon	619	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Roberto Engruch Neto	624	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	01/12/2025	01/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	01/12/2025	01/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	01/12/2025	01/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes



**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO****LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFI-
CAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**

03/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
COMPRAS E SERVIÇOS N.º 03/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente específico, acessório de veículo chamado de "empunhadura/manopla/pomo", com comandos ao painel do volante, entregue e devidamente instalado em funcionamento em veículo marca/modelo tipo camionete, marca NISSAN FRONTIER SV ATTACK 4x4- ano modelo 2015/2015.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 03/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa;

Considerando que houve divulgação do presente certame para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, e que o Contratado atende os requisitos legais para contratação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 03/2025, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: Mecânica Beto Ltda.
CNPJ Nº: 03.363.312/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.0201 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Ma-

terial Permanente
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Nota Empenho ou Ordem de Compra.
PAGAMENTO: Parcela única em até 03 dias após entrega do item, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado e respectiva liquidação da despesa.
VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE –SE.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

**ZENO KAZIUK
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

